

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011.**  
**Referencia: Pregão 001/2011.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRÉ SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA M. A. CAMPOS – ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **M. A. CAMPOS COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 08.652.022/0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870 - Centro na cidade de Campinópolis-MT, representada neste ato pela senhora **Marcélia Alves Campos**, proprietária, brasileira, solteira, inscrito C.P.F. sob. o nº 930.459.991-15, e no RG sob o nº 1111678-SSP/MT, residente na Av. Nego Carrim, nº 1030 – Centro na cidade Campinópolis/MT, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo abaixo especificados, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano Letivo de 2011.

**Produtos:**

Cod.	Descrição	Qtd.	Und	Especificação técnica
05	Alimento em soja fluido 12 x 1000ml	18	CX	Leite de soja 0% de lactose e colesterol, com fonte de proteína e vitaminas A, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. bebida láctea, sabor soja, apresentação embalagem tetrapack.
09	Biscoito Cream Cracker 20 x 400g	360	CX	Obtido da mistura de farinha, amido, e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço.
10	Biscoito doce tipo maisena, leite, Maria ou rosquinha 20 X 400g.	360	CX	Obtido da mistura de farinha, amido, e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço.
14	Colorau 50 x 40g	02	CX	condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral.
20	Feijão 30 x 1 kg	100	FD	tipo 1, carioquinha,novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica com 1Kg.

27	Milho para canjica 24 x 500g 1ª linha	300	FD	Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho proveniente da espécie ( <i>Zea Mays, L.</i> ) que apresentam ausência total ou parcial do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade.
31	Orégano 50 x 5g	02	CX	Ovos brancos de galinha, tamanho grande de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas.
37	Sal iodado 30 x 1 kg	25	FD	Produto refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo de 98% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal. Embalagem em polietileno. De 1Kg
40	Vinagre 12 x 1 x 750 ml	02	CX	De vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 750 mL.
41	Água sanitária 12x01x1000mL	250	CX	Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio com teor de sódio entre 2,0 a 2,5%. Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio, cloreto ou carbonato de sódio.
42	Álcool 12x01x1000mL	120	CX	álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5%gl, fórmula química $C_2H_5OH$ , peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, livre de dnase e rnase, número de referência química cas 64-17-5.
43	Amaciante para roupas 12x1x1000ml	60	CX	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante,, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais, líquido concentrado, solúvel em água, base neutra.
44	Avental impermeável branco	180	UND	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 100, largura 80, características adicionais tiras de amarrar fixas.
48	Caixa de Isopor	40	UND	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 21 litros, comprimento 440 mm, largura 245 mm, altura 360 mm, espessura 28,50 mm.
49	Caixa de Isopor	30	UND	Descrição: embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 60, comprimento 743, largura 560, altura 280, espessura 50, características adicionais com tampa.
50	Caixa plástica	50	UND	Com tampa e trava com capacidade para 120 lt.
52	Cera incolor 12x01x1000mL	150	CX	Polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, características adicionais com fragrância, cor incolor, aspecto físico líquido.
53	Cera vermelha 12x01x1000mL	250	CX	Polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, características adicionais com fragrância, cor vermelha, aspecto físico líquido.
59	Condicionador infantil	140	CX	12x200ml.
61	Copo em polipropileno denso	3000	UND	Com asa, capacidade para 300ml.

65	Desodorizador de ar perfumado 12x400ml	80	DZ	Desodorizador de ambiente, aerosol, com fragrância lavanda, jasmim.
70	Escorredor de massas	50	UND	Escorredor, material alumínio puro, diâmetro 40, aplicação legumes, características adicionais alças reforçadas.
71	Escorredor de massas	50	UND	Escorredor, material alumínio, altura 35, diâmetro 60, capacidade 70, aplicação massa, características adicionais alças reforçadas.
78	Esponja de limpeza dupla face	800	UND	Esponja de dupla face em espuma e material abrasivo medindo 11 x 8 x 2 cm aprox.
92	Jarra plástica	60	UND	Transparente com capacidade para 3,0 lt e 2,0lt
93	Lã de aço 14x10x08	08	FD	
95	Leiteira em alumínio	20	UND	Leiteira, material alumínio, capacidade 2, acabamento superficial polido, material cabo madeira
98	Luva emborrachada	1300	PAR	Luva de borracha, n.9, com parte interna recoberta de tecido de algodão, ajuste de $\frac{3}{4}$ , nas pontas dos dedos apresenta ranhuras antiderrapantes, embalada em par, e acondicionada em caixa.
102	Pano de limpeza	400	UND	Pano prato, material algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca, características adicionais felpudo, absorvente/lavável e durável.
103	Papel higiênico 16x04x01	300	FD	Com 30mt
104	Porta mantimentos 6x1	20	JG	Em plástico resistente com tampa.
105	Prato	1800	UND	Pratos para merenda escolar em plástico
106	Ralador de legumes quatro faces	80	UND	Ralador alimento, material aço inoxidável, tipo manual, quantidade faces 4, aplicação cozinha
108	Rastelo de ferro	50	UND	Vassoura metálica, tipo rastelo, com regulagem de abertura, cabo de madeira com 1,20 m
109	Registro completo para fogão	80	UND	Corpo borboleta, tampa zamac termoplástico, mola de aço, pino de latão.
110	Rodo mazaferro	550	UND	Rodo duplo de borracha, puxador/lavador de aprox. 30 cm, com base em plástico PVC, com cabo de aprox. 1,20 cm de comp. Com cabo de madeira pintado ou plastificado.
123	Sabão em pó 5,0Kg	100	UND	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e amaciante, odor campestre.
112	Sabonete infantil	250	DZ	Sabonete com aproximadamente 90 g uso infantil, hipoalergênico. Apresentar a notificação do produto na ANVISA e número de autorização de funcionamento (AFE) da empresa no MS.
114	Saco para lixo 15 lts 25x01	250	FD	Saco plástico para lixo, cor preta, com capacidade para 15 (quinze) litros, medindo aproximadamente 39x58 cm, com no mínimo 5 micra de espessura de qualquer cor, exceto branco, Pcte. C/ 20 unidades De acordo com NBR 9110 e 9191.
116	Shampoo infantil	90	CX	12x200ml
120	Vassoura de pêlo	400	UND	Vassoura de pêlo tipo reta, com base em PVC, com cabo de madeira com 1,20m e 0,27m largura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 002/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano compreendido entre o dia 15 de Fevereiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**4.11. A CONTRATADA não será responsável:**

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade não previsto no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:**

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 210.911,80**, (duzentos e dez mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos) que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, vencidos pela contratada conforme constante no mapa de apuração e registro em Ata.

**6.1.1. Produtos:**

<b>LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
05	Alimento em soja fluido 12 x 1000ml	18	CX	63,00	1.134,00	Ades
09	Biscoito Cream Cracker 20 x 400g	360	CX	66,00	23.760,00	Dallas
10	Biscoito doce tipo maisena, leite, Maria ou rosquinha 20 X 400g.	360	CX	66,00	23.760,00	Dallas
14	Colorau 50 x 40g	02	CX	49,00	98,00	Mika
20	Feijão 30 x 1 kg	100	FD	125,00	12.500,00	Broto de Ouro
27	Milho para canjica 24 x 500g 1ª linha	300	FD	34,00	10.200,00	Sinhá
31	Orégano 50 x 5g	02	CX	49,00	98,00	Mika
37	Sal iodado 30 x 1 kg	25	FD	36,00	900,00	Dunas
40	Vinagre 12 x 1 x 750 ml	02	CX	21,00	42,00	Toscano
<b>Total</b>					<b>72.492,00</b>	
<b>SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS</b>						

<b>LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA CONZINHA</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
41	Água sanitária 12x01x1000mL	250	CX	25,50	6.375,00	Q-bõa
42	Álcool 12x01x1000mL	120	CX	49,00	5880,00	Sol
43	Amaciante para roupas 12x1x1000ml	60	CX	37.90,00	2.274,00	Babi
44	Avental impermeável branco	180	UND	11,00	1.980,00	Limpex
48	Caixa de Isopor	40	UND	28,60	1.144,00	Isoeste
49	Caixa de Isopor	30	UND	57,00	1.710,00	Isoeste
50	Caixa plástica	50	UND	57,00	2.850,00	Tritec
52	Cera incolor 12x01x1000mL	150	CX	33,00	4.950,00	Polilar
53	Cera vermelha 12x01x1000mL	250	CX	33,00	8.250,00	Polilar
59	Condicionador infantil	140	CX	75,00	10.500,00	Tralala
61	Copo em polipropileno denso	3000	UND	3,89	11.670,00	Termopop
65	Desodorizador de ar perfumado 12x400ml	80	DZ	93,30	7.704,00	Gleide
70	Escorredor de massas	50	UND	25,30	1.265,00	Baia
71	Escorredor de massas	50	UND	37,00	1.850,00	Baia
78	Esponja de limpeza dupla face	800	UND	0,89	712,00	Fortlimp
92	Jarra plástica	60	UND	8,50	510,00	Sanremo
93	Lã de aço 14x10x08	08	FD	280,00	2.240,00	Bombril
95	Leiteira em alumínio	20	UND	23,45	469,00	Baia
98	Luva emborrachada	1300	PAR	3,99	5.187	3M
102	Pano de limpeza	400	UND	3,90	1.560,00	Limpex
103	Papel higiênico 16x04x01	300	FD	36,80	11.040,00	Personal
104	Porta mantimentos 6x1	20	JG	20,99	419,80	Plasmont
105	Prato	1800	UND	2,79	5.022,00	Jaguar
106	Ralador de legumes quatro faces	80	UND	4,90	392,00	Viel
108	Rastelo de ferro	50	UND	16,90	845,00	Tramontina
109	Registro completo para fogão	80	UND	22,00	1.760,00	Yanis
110	Rodo mazaferro	550	UND	9,50	5.225,00	Mazzafferro
123	Sabão em pó 5,0Kg	100	UND	38,90	3.890,00	OMO
112	Sabonete infantil	250	DZ	28,00	7.000,00	Pompom
114	Saco para lixo 15 lts 25x01	250	FD	48,50	12.125,00	Bianch
116	Shampoo infantil	90	CX	86,90	7.821,00	Tralala
120	Vassoura de pêlo	400	UND	9,50	3.800,00	Condor
<b>Total</b>					<b>138.419,80</b>	
<b>CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>						

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco Bradesco; Agencia 1292-0; Conta Corrente n° 1300-8.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente a época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinópolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinópolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Dias de atraso</b>	<b>Percentual dia %</b>	<b>Percentual multa %</b>
1° ao 10° dia	0,1	0,1 a 1,0
11° ao 20° dia	0,2	1,2 a 3,0
21° ao 30° dia	0,3	3,3 a 6,0
31° ao 40° dia	0,4	6,4 a 10
41° acima	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas **(a, d e e)** do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

#### **9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 106

Órgão/Unidade/Local: 06.010.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5006.2026.3390.30.0000 – Encargos com a execução do PENAE.

**R\$: 72.492,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Código Reduzido: 141

Órgão/Unidade/Local: 06.020.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5007.2032.3390.30.0000 – FUNDEB 40%.

**R\$: 138.419,80 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE**

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 001/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, 15 de Fevereiro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.**  
**Altino Vieira de Rezende Filho**  
 Prefeito Municipal

**M. A. Campos-ME**  
**Marcélia Alves Campos**  
 Contratada

TESTEMUNHAS :

1 NOME: .....

CPF : .....

2 NOME: .....

CPF : .....